



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do
Trabalho de
Goiânia

Goiânia, Goiás
22.03.2024



APRESENTAÇÃO

No dia 22 de março de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Alciane Margarida de Carvalho, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, José Luciano Leonel de Carvalho, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 18 de janeiro de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.01.2023 e 31.12.2023.

O edital n. 06/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 11 de março de 2024, tornou pública a correição ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvise	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa	2
Visita Correcional	3
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	4
Autorização para residir fora da Comarca.....	4
Afastamentos dos Magistrados.....	4
Magistrados que atuaram na Unidade.....	5
Evolução da demanda processual.....	6
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	11
Fase de Conhecimento.....	12
Fase de Execução.....	16
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	17
Análise de Processos.....	18
Lotação de Servidores.....	24



SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ.....	25
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região....	
.....	27
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	27
Requisições de Pequeno Valor.....	29
Plano de Contribuição.....	31
Projeto Garimpo.....	31
Wiki VT.....	32
Cumprimento das Recomendações constantes da Ata de Correição do exercício anterior, transcritas integralmente.....	33
Recomendações Reiteradas.....	35
Recomendações decorrentes desta Visita Correcional...	
.....	35
Destaques e Observações Finais.....	37
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	39





1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia (sede da jurisdição), Guapó e Santo Antônio de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Goiânia chegou a 1.437.366 habitantes no Censo de 2022. Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 10º do Brasil. Segundo dados do IBGE, em 2021 seu PIB somou R\$59.865.989,61, 15º no ranking nacional. De acordo com as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2021, o município de Goiânia conta com 74.298 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 575.699 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



Data de instalação da VT: 01/05/1941.

Data de Instalação do PJe: 22/02/2013.



Juízes		Desde
Titular	Alciane Margarida de Carvalho	02/05/2023
Auxiliar	José Luciano Leonel de Carvalho	19/02/2015



Nome	Função	Teletrabalho	Situação
Marcello Pena	CJ-3		Efetivo





Wanderson Pereira da Silva	FC-4		Cedido
Ariane de Paula Alencar Paiva	Sem Função	Integral	Efetivo
Joelma Marinho de Brito Abreu	FC-5	Integral	Efetivo
Rafael Portela Moreira	FC-6		Efetivo
Luciana Rodrigues Ferreira	FC-2		Efetivo
Maraisa Lima Costa	FC-2		Efetivo
Leonardo Brito Barreto	Sem Função		Efetivo
Maria Emília Bueno Machado	FC-4		Efetivo
Michelle Amaya Soares	FC-5	Integral	Efetivo
Daniela Nascimento Ferro	FC-2		Efetivo
Cleide Vani De Moraes	Sem Função		Efetivo

3. VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores





práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 014, 015 e 016, expedidos em 11 de março de 2024. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelos magistrados titular e auxiliar, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
	24/01/2023	12/02/2023	Férias	1º período de 2023
	27/02/2023	27/02/2023	Férias	2º período de 2020



Alciane Margarida de Carvalho	28/02/2023	28/02/2023	Férias	1º período de 2021
	01/03/2023	05/03/2023	Férias	2º período de 2021
	06/03/2023	10/03/2023	Férias	2º período de 2022
	12/06/2023	19/06/2023	Férias	2º período de 2023
	20/06/2023	24/06/2023	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	25/06/2023	01/07/2023	Férias	2º período de 2023
	08/08/2023	17/08/2023	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	21/08/2023	25/08/2023	Licença Para Tratamento De Saúde	-
	06/11/2023	10/11/2023	Férias	2º período de 2023
	19/02/2024	09/03/2024	Férias	1º período de 2024

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.03.2024.

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
José Luciano Leonel de Carvalho	03/07/2023	01/08/2023	Férias	2º período de 2022
	16/11/2023	15/12/2023	Férias	1º período de 2023
	18/12/2023	18/12/2023	Folga Compensatória	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.03.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

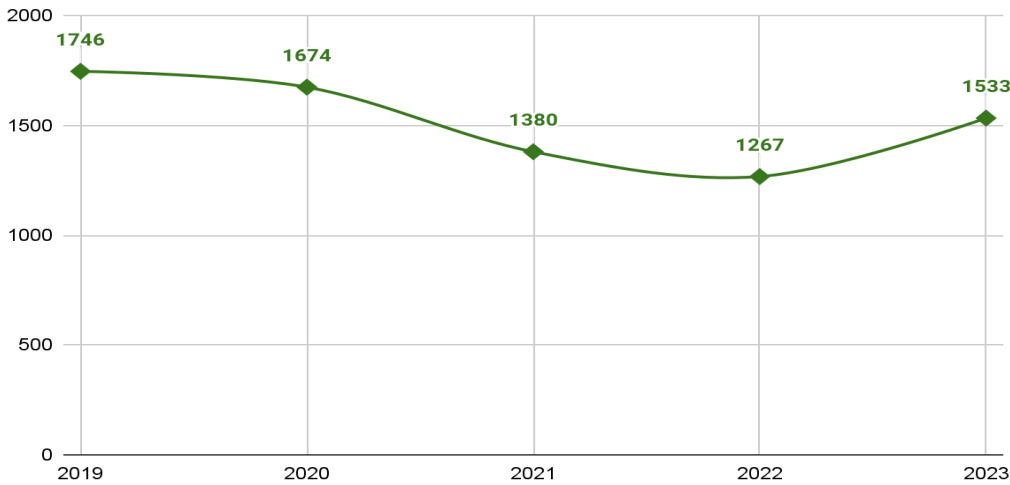




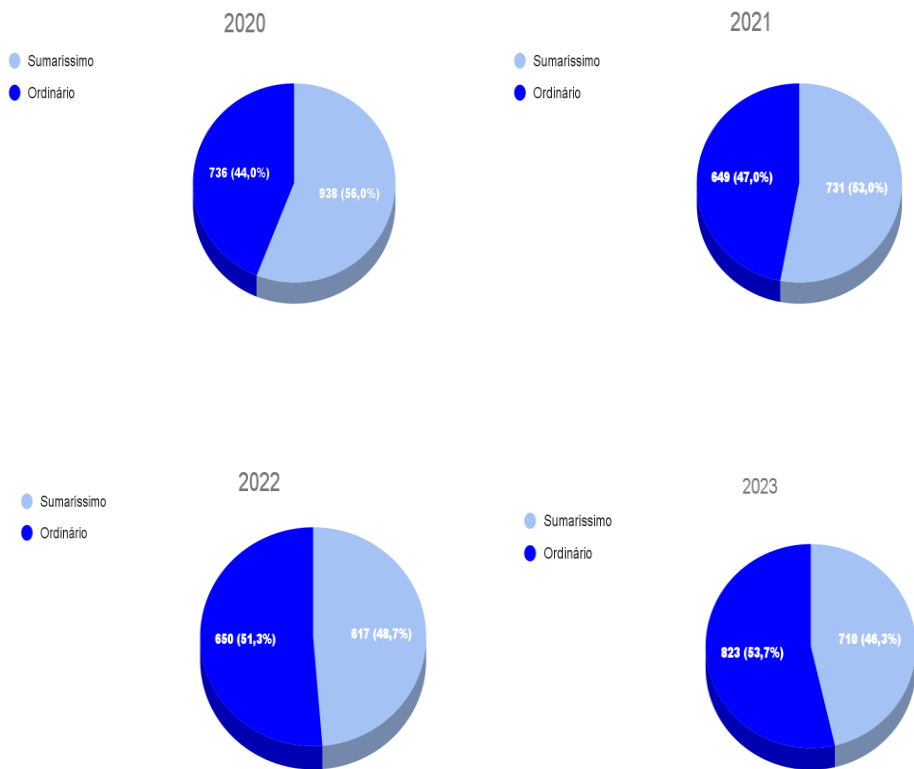
MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Alciane Margarida de Carvalho	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Lotação)	02/05/2023	-
Édison Vaccari	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Lotação)	22/04/2014	01/05/2023
José Luciano Leonel de Carvalho	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Lotação)	19/02/2015	-
Luiz Gustavo de Souza Alves	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Julgar Processos Específicos)	23/11/2023	23/11/2023
Marcella Dias Araujo Freitas	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Suspeição Do Titular)	10/07/2023	01/08/2023
Maria Augusta Gomes Ludovice	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Auxílio)	04/05/2023	04/05/2023
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Julgar Processos Específicos)	16/11/2023	18/12/2023
Wagson Lindolfo José Filho	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Auxílio)	02/05/2023	02/05/2023
	1ª Vara Do Trabalho De Goiânia (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/09/2023	05/09/2023

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.12.2023.

6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



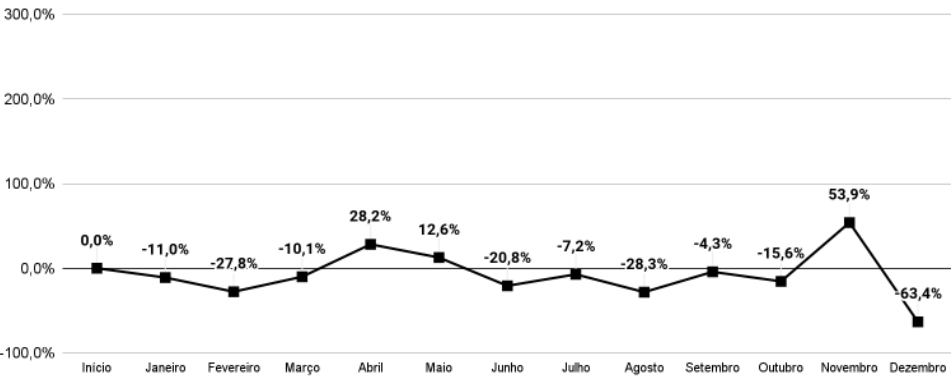
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



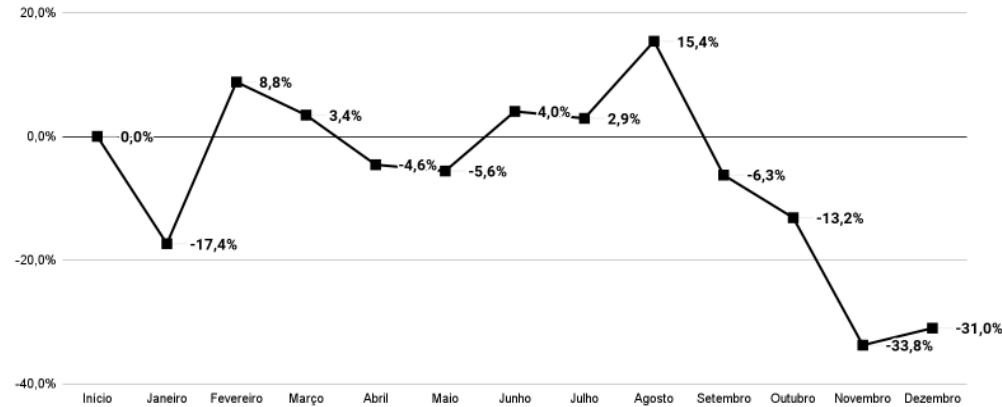
	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2021/2020	-207	-87	-294
	-22,1%	-11,8%	-17,6%
2022/2021	-114	1	-113
	-15,6%	0,2%	-8,2%
2023/2022	93	173	266
	15,1%	26,6%	21,0%



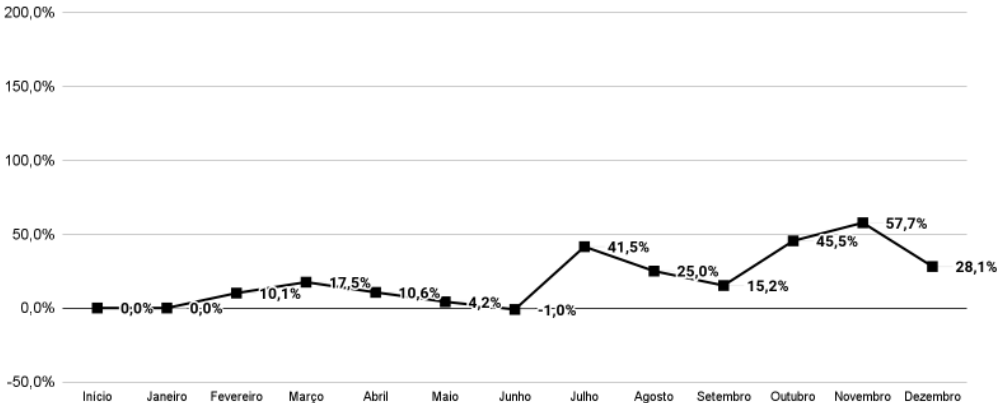
Comparativo 2020 / 2021



Comparativo 2021/ 2022



Comparativo 2022/ 2023





A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.533 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 21% (+266 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.393 processos/ano.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º/10/2022 a 30/09/2023, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível





nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **163º lugar, entre 420 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 21º lugar entre 25 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 16º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
09a - PR -> Londrina - 01a Vara	1501 a 2000	0,1913	0,3896	0,4936	0,4306	0,4970	0,4004	156º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,3306	0,4010	0,4408	0,4101	0,4247	0,4014	157º
09a - PR -> Maringá - 04a Vara	1501 a 2000	0,2482	0,4043	0,4333	0,4592	0,4630	0,4016	158º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 18a Vara	1501 a 2000	0,3003	0,5002	0,4305	0,4879	0,2926	0,4023	159º
09a - PR -> Londrina - 08a Vara	1501 a 2000	0,2256	0,3369	0,4868	0,4725	0,4931	0,4030	160º
12a - SC -> Xanxerê - 01a Vara	1501 a 2000	0,3051	0,2822	0,5749	0,4783	0,3784	0,4038	161º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1794	0,3505	0,4823	0,4734	0,5369	0,4045	162º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3774	0,3827	0,3993	0,4298	0,4348	0,4048	163º
02a - SP -> Diadema - 02a Vara	1501 a 2000	0,3059	0,5581	0,2998	0,4338	0,4299	0,4055	164º
06a - PE -> Recife - 24a Vara	1501 a 2000	0,1609	0,1687	0,6947	0,5084	0,4953	0,4056	165º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3062	0,2825	0,4304	0,5241	0,4881	0,4063	166º
10a - DF e TO -> Taguatinga - 05a Vara	1501 a 2000	0,2641	0,2940	0,4928	0,4985	0,4880	0,4075	167º
04a - RS -> Porto Alegre - 16a Vara	1501 a 2000	0,4586	0,3540	0,4935	0,2986	0,4337	0,4077	168º
02a - SP -> Itaquaquecetuba - 01a Vara	1501 a 2000	0,2497	0,2886	0,4834	0,5250	0,5016	0,4096	169º
06a - PE -> Recife - 05a Vara	1501 a 2000	0,3413	0,3617	0,5040	0,3940	0,4488	0,4100	170º
12a - SC -> Itajaí - 02a Vara	1501 a 2000	0,1642	0,3730	0,6132	0,4692	0,4323	0,4104	171º
06a - PE -> Recife - 23a Vara	1501 a 2000	0,5185	0,4389	0,2987	0,3776	0,4188	0,4105	172º
12a - SC -> Itajaí - 01a Vara	1501 a 2000	0,1968	0,3728	0,6105	0,4698	0,4038	0,4107	173º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,5371	0,5646	0,4230	0,5412	0,4747	0,5081	16º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3567	0,4343	0,4073	0,7615	0,6161	0,5152	17º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,4626	0,5297	0,4902	0,5731	0,5408	0,5193	18º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,3460	0,5798	0,5063	0,6846	0,5702	0,5374	19º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,6011	0,6564	0,4802	0,5170	0,4822	0,5474	20º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6058	0,6582	0,4592	0,5197	0,5038	0,5494	21º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,5613	0,6234	0,4917	0,8120	0,6432	0,6263	22º
18a - GO -> Valparaíso de Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,5581	0,5903	0,6508	0,7353	0,6038	0,6277	23º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,8022	0,6064	0,4046	0,7088	0,6277	0,6299	24º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5022	0,6296	0,8162	0,6400	0,5638	0,6304	25º





TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,5842	0,7340	0,4291	0,5615	0,5091	0,5636	16º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,5931	0,7160	0,5103	0,5384	0,4862	0,5688	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,7780	0,6413	0,3708	0,7495	0,6442	0,6368	18º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.440	120,00	6,34
Instrução	770	64,17	3,39
ATC - Conhecimento	27	2,25	0,12
ATC - Execução	100	8,33	0,44
Média	584	49	3

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 227 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	abril/2024	abril/2024
Instrução	abril/2024	abril/2024

* Dados extraídos do sistema PJe em 11.03.2024.

Analisadas as pautas de audiências, constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas semanalmente, em regra, de segunda a sexta-feira.





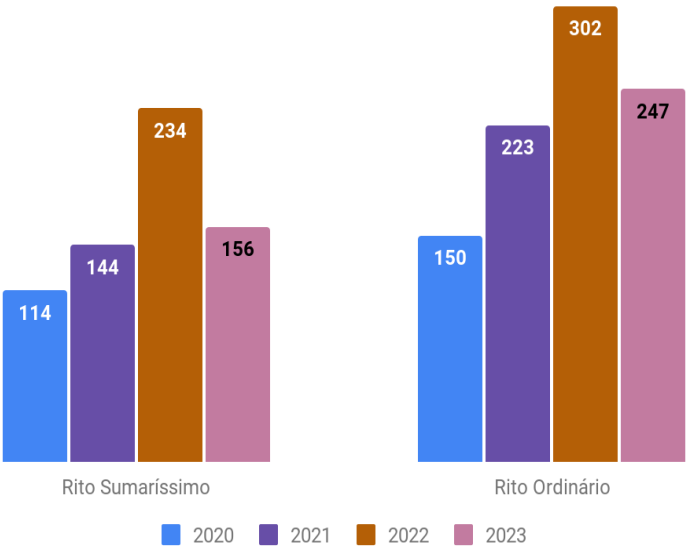
Indagada a direção da unidade sobre o comparecimento dos magistrados, bem como a periodicidade das audiências, foi informado que “audiências todos os dias e comparecimento diário, por consequência”.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 770 audiências de instrução no ano de 2023.

As audiências estão sendo designadas para datas próximas, possibilitando a redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme constatado no exercício anterior e demonstrado a seguir, mas ainda está muito acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n. 1.808/2023, que é de 120 dias.

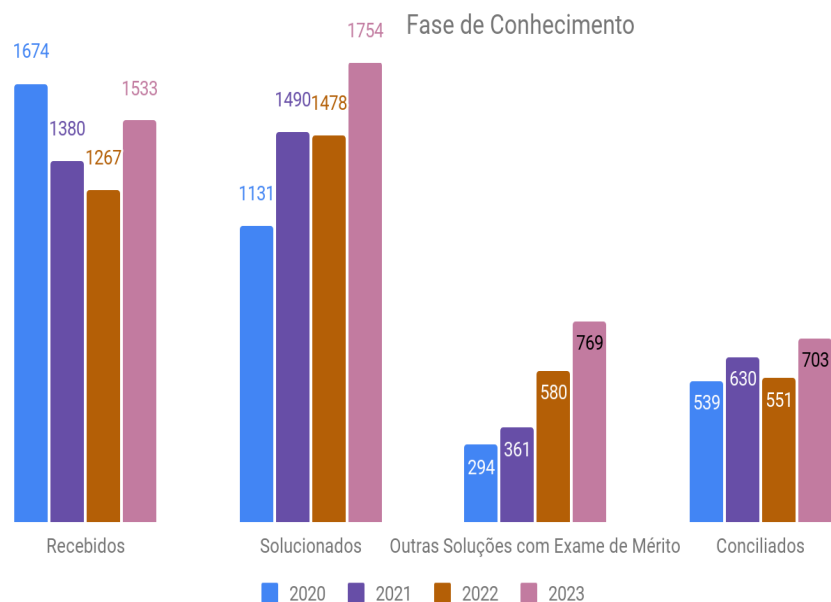
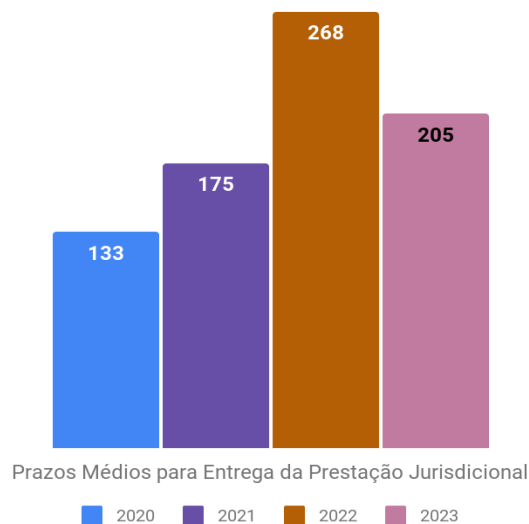
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



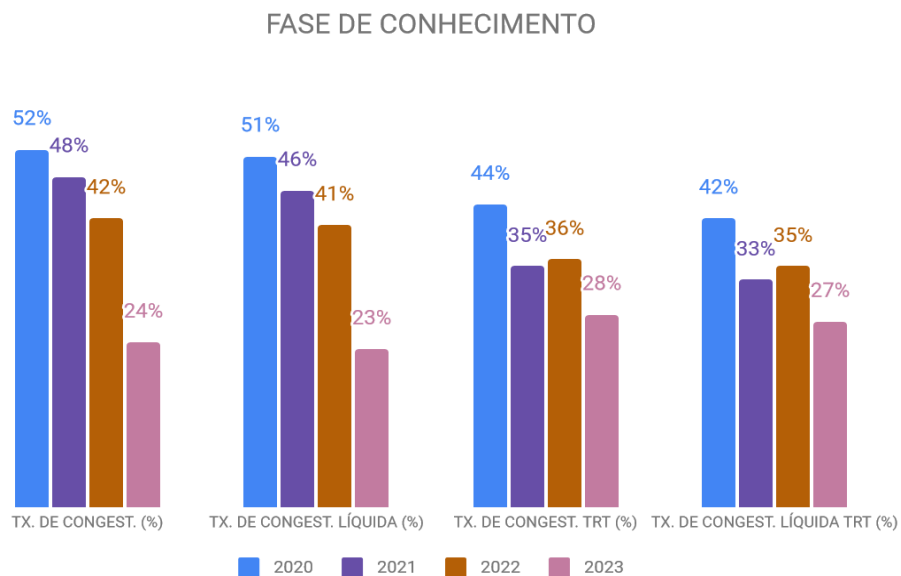
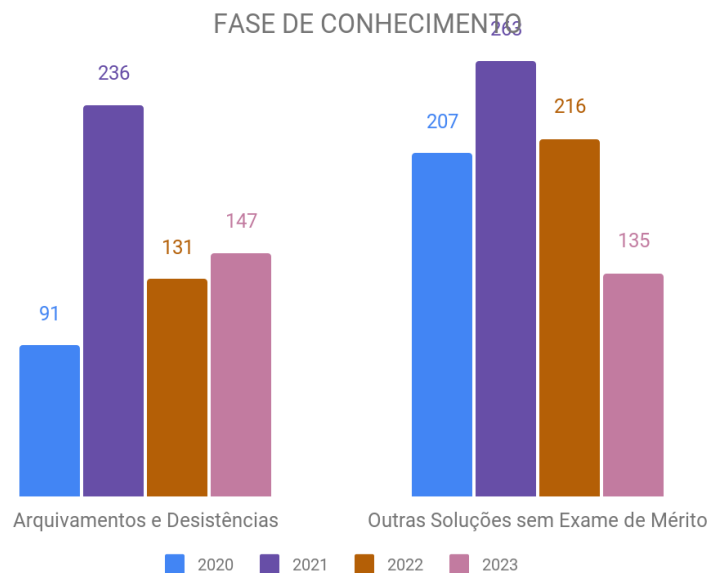


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



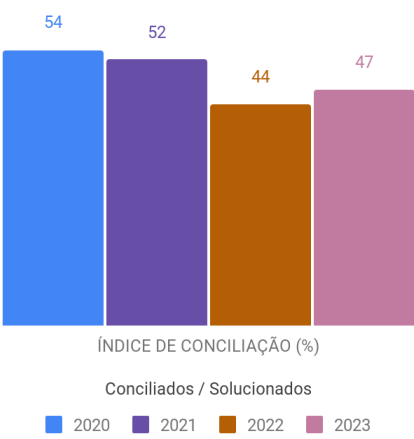
*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.**







Fase de Conhecimento



PROCESSOS SEM JULGAMENTO (SALDO EM 29/02/2024)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	2
2020	2
2021	3
2022	21
2023	236
2024	214
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	478

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

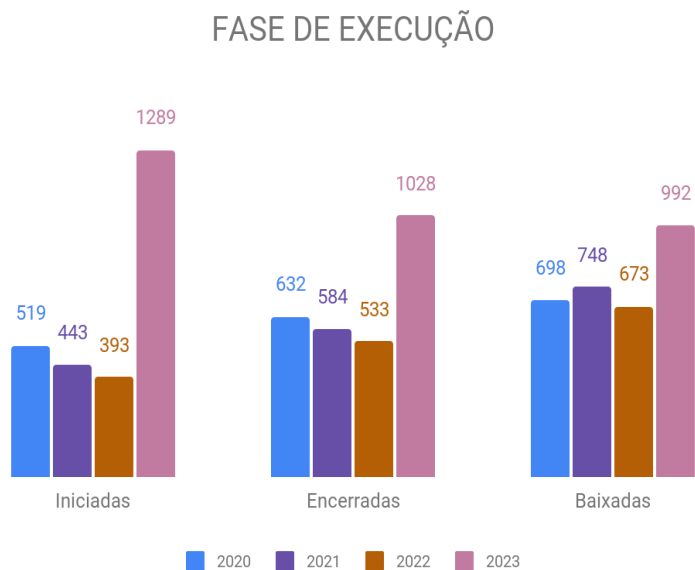




As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma significativa redução no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho no exercício anterior, mas permanece acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1.808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **268 dias** em 2022, foi reduzido, em 2023, para **205 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que continuem envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desse prazo à meta regional. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Contudo, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos que aparecem como pendentes de julgamento no sistema e-Gestão, em relação aos anos de 2019 e 2020, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

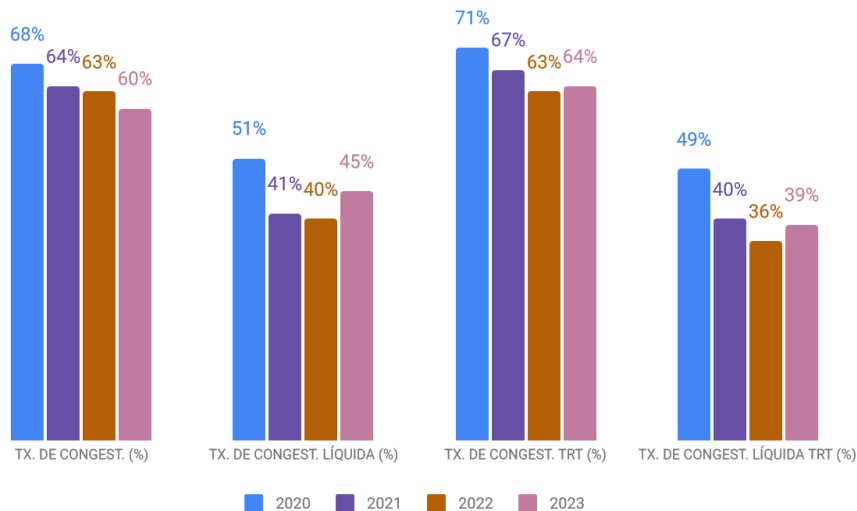


7.4. FASE DE EXECUÇÃO





FASE DE EXECUÇÃO



No exercício de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 1.289 execuções e baixou 992, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 45%, acima da média do Regional no mesmo ano, que foi de 39%. Nos processos em que as partes conciliaram na fase de conhecimento, houve o lançamento do movimento “Execução Iniciada” em vez de “Iniciada a Liquidação”. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuam observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4. PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente





58	39
----	----

* **Dados extraídos em 11.03.2024.**

Na última visita correcional, a unidade possuía 58 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **39 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza Check List para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências, TODAVIA não indica o prazo de guarda, conforme tabela de temporalidade, cumprindo PARCIALMENTE o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATOrd-0010837-32.2016.5.18.0001; ATOrd-0010688-31.2019.5.18.0001; ATOrd-0010673-33.2017.5.18.0001; ATOrd-0010232-13.2021.5.18.0001; ATOrd-0010531-92.2018.5.18.0001; ATOrd-0011406-38.2013.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001; ATOrd-0010401-63.2022.5.18.0001; ATSum-0011301-51.2019.5.18.0001 e ATOrd-0011442-07.2018.5.18.0001).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd-0010837-32.2016.5.18.0001; ATOrd-0010673-33.2017.5.18.0001; ATOrd-0010232-13.2021.5.18.0001; ATOrd-0010531-92.2018.5.18.0001; ATOrd-0011406-38.2013.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001 e ATOrd-0010401-63.2022.5.18.0001).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010837-32.2016.5.18.0001; ATOrd-0010688-31.2019.5.18.0001; ATOrd-0010232-13.2021.5.18.0001; ATOrd-0010531-92.2018.5.18.0001; ATOrd-0011406-38.2013.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001; ATOrd-0010401-63.2022.5.18.0001; ATSum-0011301-51.2019.5.18.0001 e





	ATOrd-0011442-07.2018.5.18.0001).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 21/02/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0001484-41.2011.5.18.0001 (saldo: R\$134.605,23); ATOrd-0010488-87.2020.5.18.0001 (saldo: R\$13.889,18); ATOrd-0011353-47.2019.5.18.0001 (saldo: R\$13.103,38); ConPag-0011158-91.2021.5.18.0001 (saldo: R\$6.763,03) e ATSum-0011221-53.2020.5.18.0001 (saldo: R\$6.763,03).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão DESATUALIZADAS, uma vez que NÃO CONSTAM das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0010517-35.2023.5.18.0001, ATSum-0010725-19.2023.5.18.0001, ATOrd-0010703-58.2023.5.18.0001, ATOrd-0010577-08.2023.5.18.0001, ATOrd-0010283-87.2022.5.18.0001, ATOrd-0010792-81.2023.5.18.0001, ATOrd-0010918-34.2023.5.18.0001, ATOrd-0010774-60.2023.5.18.0001 e ATSum-0010550-25.2023.5.18.0001).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0010602-21.2023.5.18.0001, ATOrd-0010540-78.2023.5.18.0001, ATSum-0010900-13.2023.5.18.0001, ATOrd-0011465-74.2023.5.18.0001 e ATSum-0011127-03.2023.5.18.0001).
7	Analisados os relatórios do sistema e-Gestão, em 24/01/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 126 sentenças líquidas proferidas; - 71 processos julgados procedentes; e - 557 processos julgados procedentes em parte. <i>* Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.</i>
8	Nos ACORDOS HOMOLOGADOS pela VARA DO TRABALHO, não foram encontrados processos suficientes que atendam às prescrições dos artigos 76 e 81 do PGC, uma vez que as atas/decisões homologatórias devem conter as orientações sobre as obrigações previdenciárias, de acordo com o artigo 177 do mesmo diploma normativo, e as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (art. 19). Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd-0010969-45.2023.5.18.0001; ATSum-0010705-28.2023.5.18.0001; ATSum-0011174-74.2023.5.18.0001; ATOrd-0010119-88.2023.5.18.0001 e





	ATOrd-0010757-24.2023.5.18.0001).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo, EM PARTE, o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010969-45.2023.5.18.0001; ATSum-0010705-28.2023.5.18.0001 e ATOrd-0010757-24.2023.5.18.0001).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria da Vara NÃO lançou corretamente, à época, no sistema PJe, o movimento "11384 - Iniciada a Liquidação", ao contrário, lançou o movimento de "Execução Iniciada", e lança "11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", cumprindo, EM PARTE, o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011174-74.2023.5.18.0001; ATSum-0010908-87.2023.5.18.0001; ATOrd-0010757-24.2023.5.18.0001 e HTE-0011616-40.2023.5.18.0001).
12	Analisado o relatório gerado pelo sistema SAOPJE, em 22/01/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas tarefas do sistema PJe que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001, ATSum-0010878-86.2022.5.18.0001, ATSum-0010556-66.2022.5.18.0001, ATSum-0011346-50.2022.5.18.0001, ATSum-0010053-45.2022.5.18.0001 e ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001, ATSum-0010878-86.2022.5.18.0001, ATSum-0010556-66.2022.5.18.0001, ATSum-0011346-50.2022.5.18.0001, ATSum-0010053-45.2022.5.18.0001 e ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001).
15	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 14/03/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita, em relação ao tempo de permanência dos processos nas pastas de tarefas do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: pastas de tarefas dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: pasta de tarefa "Remeter ao 2º Grau" (03 processos acima da *normalidade); - Fase de execução: pastas de tarefas dentro da *normalidade. <i>*Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATOrd-0010688-31.2019.5.18.0001; ATOrd-0010673-33.2017.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001; ATSum-0011301-51.2019.5.18.0001; ATOrd-0011442-07.2018.5.18.0001; ATOrd-0010439-80.2019.5.18.0001 e





	ATOrd-0010853-73.2022.5.18.0001).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd-0010673-33.2017.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001; ATOrd-0010439-80.2019.5.18.0001 e ATOrd-0010853-73.2022.5.18.0001).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias (processos: ATOrd-0010688-31.2019.5.18.0001; ATOrd-0010673-33.2017.5.18.0001; ATOrd-0010076-64.2017.5.18.0001; ATSum-0011301-51.2019.5.18.0001; ATOrd-0011442-07.2018.5.18.0001; ATOrd-0010439-80.2019.5.18.0001 e ATOrd-0010853-73.2022.5.18.0001). Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
19	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATSum-0010835-52.2022.5.18.0001, ATSum-0010163-44.2022.5.18.0001, ATSum-0010221-41.2022.5.18.0003, ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001 e ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001).
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de se encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo, portanto, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001, ATSum-0010878-86.2022.5.18.0001, ATSum-0010556-66.2022.5.18.0001, ATSum-0011346-50.2022.5.18.0001, ATSum-0010053-45.2022.5.18.0001 e ATSum-0010224-02.2022.5.18.0001).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010835-52.2022.5.18.0001, ATSum-0010163-44.2022.5.18.0001, ATSum-0010221-41.2022.5.18.0003, ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001 e ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010835-52.2022.5.18.0001, ATSum-0010163-44.2022.5.18.0001, ATSum-0010221-41.2022.5.18.0003, ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001 e ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à CITAÇÃO do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010835-52.2022.5.18.0001, ATSum-0010163-44.2022.5.18.0001, ATSum-0010221-41.2022.5.18.0003, ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001 e ATOrd-0010699-55.2022.5.18.0001).





24	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0010249-78.2023.5.18.0001; ATOrd 0011511-63.2023.5.18.0001; ConPag 0010289-60.2023.5.18.0001 e ATOrd 0011175-59.2023.5.18.0001)
25	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 25 de janeiro do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 08-01-2024 (processo PJeCOR nº 0000086-90.2023.2.00.0518), constatou-se que a presente Unidade Judiciária tomou as devidas providências para o saneamento das movimentações dos feitos judiciais em atraso, reduzindo consideravelmente o número de processos com pendências de movimentação.
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010190-90.2023.5.18.0001; ATOrd 0010043-64.2023.5.18.0001; ATOrd 0010221-92.2023.5.18.0007; ATOrd 0010088-68.2023.5.18.0001 e ATSum 0010443-78.2023.5.18.0001)
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010190-90.2023.5.18.0001; ATOrd 0010043-64.2023.5.18.0001; ATOrd 0010221-92.2023.5.18.0007; ATOrd 0010088-68.2023.5.18.0001 e ATSum 0010443-78.2023.5.18.0001)
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010190-90.2023.5.18.0001; ATOrd 0010043-64.2023.5.18.0001; ATOrd 0010221-92.2023.5.18.0007; ATOrd 0010088-68.2023.5.18.0001 e ATSum 0010443-78.2023.5.18.0001)
29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010190-90.2023.5.18.0001; ATOrd 0010043-64.2023.5.18.0001; ATOrd 0010221-92.2023.5.18.0007; ATOrd 0010088-68.2023.5.18.0001 e ATSum 0010443-78.2023.5.18.0001)
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011272-06.2016.5.18.0001; ATSum 0012121-41.2017.5.18.0001; ATOrd 0011722-07.2020.5.18.0001 e CumSen 0010682-82.2023.5.18.0001)
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0011272-06.2016.5.18.0001; ATSum 0012121-41.2017.5.18.0001; ATOrd 0011722-07.2020.5.18.0001 e CumSen 0010682-82.2023.5.18.0001)
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011272-06.2016.5.18.0001; ATSum 0012121-41.2017.5.18.0001; ATOrd 0011722-07.2020.5.18.0001 e CumSen 0010682-82.2023.5.18.0001)





	0010682-82.2023.5.18.0001)
33	Nos processos a seguir, com INSTRUÇÃO ENCERRADA, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATSum-0011192-95.2023.5.18.0001; ATSum-0011296-87.2023.5.18.0001; ATOrd-0010934-85.2023.5.18.0001; ATSum-0011080-29.2023.5.18.0001; ATOrd-0010599-03.2022.5.18.0001; ATSum-0011002-35.2023.5.18.0001 e ATSum-0011116-71.2023.5.18.0001).
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1ª grau, em 23/01/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de Encerramento de Instrução.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 03 (três) dias (processos: 0010608-28.2023.5.18.0001, 0010105-75.2021.5.18.0001, 0010709-41.2018.5.18.0001, 0010108-59.2023.5.18.0001, 0011201-96.2019.5.18.0001, 0011251-59.2018.5.18.0001, 0010014-14.2023.5.18.0001, 0010249-83.2020.5.18.0001, 0010758-43.2022.5.18.0001 e 0010750-03.2021.5.18.0001).
36	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATOrd 0011506-41.2023.5.18.0001; ATOrd 0011507-26.2023.5.18.0001; ATOrd 0011555-82.2023.5.18.0001; ATOrd 0011557-52.2023.5.18.0001; ATOrd 0011642-38.2023.5.18.0001; ATOrd 0011622-47.2023.5.18.0001 e ATOrd 0011625-02.2023.5.18.0001).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expediu Certidão INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processo: ATOrd-0010007-95.2018.5.18.0001, ATOrd-0010367-93.2019.5.18.0001 e ATOrd-0011999-28.2017.5.18.0001).
38	Nos processos a seguir relacionados, com o executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária NÃO PROSSEGUE com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, DESCUMPRINDO, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOrd-0010007-95.2018.5.18.0001, ATOrd-0010367-93.2019.5.18.0001 e ATOrd-0011999-28.2017.5.18.0001).
39	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 18/09/2023 e 15/12/2023, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na unidade de segunda a sexta-feira.
40	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença, constatou-se, em 14.03.2024, o total de 50 processos.



9 LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 12 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade não possui claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional. Nada obstante, considerando que a unidade informou o total de 4 servidores em teletrabalho e não 3, conforme consta do Painel de Gerenciamento da SGPe, o Desembargador-Corregedor recomendou a regularização perante o setor responsável.



Perfil de Servidores em Teletrabalho

Integral
3

Parcial
0

Total Teletrabalho
3

Regime Especial
0

Teletrabalho
☐ Regra Geral

Unidade

☐ 1ª
☐ 1VTAP - 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
☒ 1VTGO - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
☐ 1VTITU - 1ª VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

Grau de Jurisprudência Te...

☐ 1º Grau
☐ 2º Grau
☐ Administrativo

Localidade

☐ Capital

Voltar

Matrícula	Nome	Sigla Unidade	Sigla Função Atual	Teletrabalho Regular	Especialidade
002005	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	1VTGO	FC-4		
103312	MARCELLO PENA	1VTGO	CJ-3		
164828	ARIANE DE PAULA ALENCAR PAIVA	1VTGO	Sem Função	Integral	
165115	JOELMA MARINHO DE BRITO ABREU	1VTGO	FC-5	Integral	
202533	RAFAEL PORTELA MOREIRA	1VTGO	FC-6		
202725	LUCIANA RODRIGUES FERREIRA	1VTGO	FC-2		
202843	MARAISA LIMA COSTA	1VTGO	FC-2		
202853	LEONARDO BRITO BARRETO	1VTGO	Sem Função		
202910	MARIA EMÍLIA BUENO MACHADO	1VTGO	FC-4		
202981	MICHELLE AMAYA SOARES	1VTGO	FC-5	Integral	
203280	DANIELA NASCIMENTO FERRO	1VTGO	FC-2		
203335	CLEIDE VANI DE MORAIS	1VTGO	Sem Função		



10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.474	1.703	105	131	117,6%	254	117,5%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **117,5%**, no cumprimento dessa meta (1.474 processos recebidos e 1.703 solucionados), índice superior àquele registrado em 2022 (115,6%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
964	24	15	164	795	98,6%	53	106,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 964 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 795 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 24 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 15 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 959 processos



julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
1.563	729	-53	53,26%	46,6%	93,3%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 53,26%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 46,6%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **93,3%**.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.024	3.043	585	32,1%	45,6%	23,2%	40,00%	44,2%	65,00%	142,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de **142%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.



11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **15,3%**. No caso da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, o índice foi de 20,7%. Conquanto referido percentual de sentenças líquidas afigure-se razoável, a média apurada neste Regional ainda é inferior à média dos Tribunais de igual porte, no mesmo exercício, que foi de 31,8%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a continuar prolatando sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente os valores arrecadados e pagos aos reclamantes pela 1ª Vara do Trabalho de Goiânia no exercício de 2023.

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Goiânia - 01a Vara	R\$ 742.504,79	R\$ 2.158.279,92	R\$ 271.554,52	R\$ 0,00	R\$ 3.172.339,23
Goiânia - 02a Vara	R\$ 685.889,82	R\$ 1.914.490,37	R\$ 260.549,99	R\$ 0,00	R\$ 2.860.930,18
Goiânia - 03a Vara	R\$ 523.980,01	R\$ 4.037.811,19	R\$ 730.073,09	R\$ 0,00	R\$ 5.291.864,29
Goiânia - 04a Vara	R\$ 370.177,84	R\$ 2.764.043,48	R\$ 805.878,17	R\$ 0,00	R\$ 3.940.099,49
Goiânia - 05a Vara	R\$ 399.679,66	R\$ 1.760.366,59	R\$ 198.666,36	R\$ 0,00	R\$ 2.358.712,61





Goiânia - 06a Vara	R\$ 636.574,76	R\$ 3.414.335,24	R\$ 292.284,70	R\$ 0,00	R\$ 4.343.194,70
Goiânia - 07a Vara	R\$ 851.913,09	R\$ 2.879.698,75	R\$ 781.499,16	R\$ 0,00	R\$ 4.513.111,00
Goiânia - 08a Vara	R\$ 411.703,25	R\$ 1.366.340,42	R\$ 178.348,66	R\$ 0,00	R\$ 1.956.392,33
Goiânia - 09a Vara	R\$ 470.381,82	R\$ 2.516.100,88	R\$ 903.617,31	R\$ 4.158,53	R\$ 3.894.258,54
Goiânia - 10a Vara	R\$ 467.331,81	R\$ 2.883.508,90	R\$ 1.079.129,28	R\$ 0,00	R\$ 4.429.969,99
Goiânia - 11a Vara	R\$ 541.538,98	R\$ 2.346.866,29	R\$ 547.477,70	R\$ 0,00	R\$ 3.435.882,97
Goiânia - 12a Vara	R\$ 492.457,65	R\$ 2.730.627,79	R\$ 93.515,31	R\$ 0,00	R\$ 3.316.600,75
Goiânia - 13a Vara	R\$ 589.345,66	R\$ 1.506.499,76	R\$ 232.095,48	R\$ 56.439,60	R\$ 2.384.380,50
Goiânia - 14a Vara	R\$ 529.805,68	R\$ 1.955.236,70	R\$ 273.199,74	R\$ 0,00	R\$ 2.758.242,12
Goiânia - 15a Vara	R\$ 464.418,16	R\$ 2.020.107,82	R\$ 121.396,90	R\$ 0,00	R\$ 2.605.922,88
Goiânia - 16a Vara	R\$ 573.867,48	R\$ 4.214.962,50	R\$ 108.322,22	R\$ 0,00	R\$ 4.897.152,20
Goiânia - 17a Vara	R\$ 492.657,52	R\$ 1.879.146,01	R\$ 247.755,65	R\$ 0,00	R\$ 2.619.559,18
Goiânia - 18a Vara	R\$ 433.165,22	R\$ 1.488.721,96	R\$ 366.893,44	R\$ 52,26	R\$ 2.288.832,88

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Goiânia - 01a Vara	R\$ 8.050.896,42	R\$ 13.824.138,14	R\$ 4.579.599,33	R\$ 26.454.633,89
Goiânia - 02a Vara	R\$ 13.945.610,44	R\$ 15.278.987,06	R\$ 2.085.166,12	R\$ 31.309.763,62
Goiânia - 03a Vara	R\$ 12.390.911,70	R\$ 15.893.297,40	R\$ 7.735.914,92	R\$ 36.020.124,02
Goiânia - 04a Vara	R\$ 19.579.279,71	R\$ 17.677.119,14	R\$ 577.519,98	R\$ 37.833.918,83





Goiânia - 05a Vara	R\$ 9.811.721,69	R\$ 10.643.506,61	R\$ 389.192,95	R\$ 20.844.421,25
Goiânia - 06a Vara	R\$ 7.606.179,41	R\$ 14.571.163,19	R\$ 12.500.420,03	R\$ 34.677.762,63
Goiânia - 07a Vara	R\$ 16.121.380,94	R\$ 16.665.153,73	R\$ 477.259,08	R\$ 33.263.793,75
Goiânia - 08a Vara	R\$ 5.281.079,59	R\$ 14.588.391,36	R\$ 1.384.660,68	R\$ 21.254.131,63
Goiânia - 09a Vara	R\$ 15.479.982,11	R\$ 15.209.180,85	R\$ 1.557.377,70	R\$ 32.246.540,66
Goiânia - 10a Vara	R\$ 10.081.064,63	R\$ 14.512.303,51	R\$ 4.590.141,30	R\$ 29.183.509,44
Goiânia - 11a Vara	R\$ 11.660.357,76	R\$ 14.208.302,29	R\$ 1.161.866,03	R\$ 27.030.526,08
Goiânia - 12a Vara	R\$ 7.615.235,26	R\$ 18.242.617,79	R\$ 6.100.824,86	R\$ 31.958.677,91
Goiânia - 13a Vara	R\$ 9.854.578,57	R\$ 7.794.350,10	R\$ 31.829,39	R\$ 17.680.758,06
Goiânia - 14a Vara	R\$ 9.331.437,90	R\$ 8.934.699,75	R\$ 1.303.099,56	R\$ 19.569.237,21
Goiânia - 15a Vara	R\$ 9.817.473,44	R\$ 13.940.460,92	R\$ 157.086,15	R\$ 23.915.020,51
Goiânia - 16a Vara	R\$ 28.800.470,47	R\$ 11.586.968,10	R\$ 116.803,76	R\$ 40.504.242,33
Goiânia - 17a Vara	R\$ 2.546.166,19	R\$ 7.443.031,19	R\$ 108.035,02	R\$ 10.097.232,40
Goiânia - 18a Vara	R\$ 6.326.871,59	R\$ 17.062.180,14	R\$ 323.809,11	R\$ 23.712.860,84

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções





em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatório ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de RPV Estadual ou Municipal, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.





14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analizado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2023, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas e estão em andamento, com previsão de término em 31/08/2024. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade que continue envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores lotados na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia pela diligente atuação no projeto Garimpo, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo desde a implantação do projeto (Proad 22938/2024).

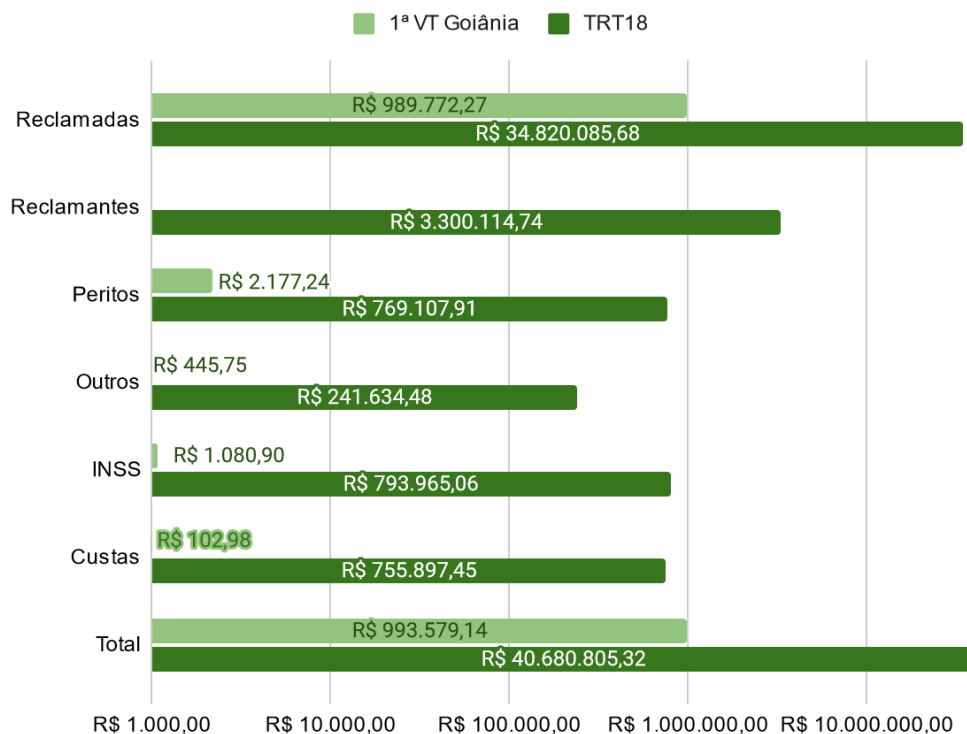
No entanto, requereu especial atenção da Vara do Trabalho no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, relacionadas ao Projeto Garimpo no referido processo administrativo, atentando-se a Unidade para o prazo de resposta até o dia 26 de março de 2024.



Ressaltou, no momento, a importância desse Projeto notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral, alertou a Unidade para a necessidade de cumprir integralmente as determinações insertas no Ofício Circular nº 033/2020/TRT18- SCR, datado de 09 de outubro de 2020. Esclareceu que para os processos muitos antigos e eliminados, a Unidade deve se valer das peças digitalizadas e priorizar identificar os beneficiários dos valores.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 18/03/2024:





16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º- B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial. Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente à suspensão do processo.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão pela qual será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação não foi atendida, razão pela qual será reiterada no item 17.2.2.

17.1.3 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O





Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.4 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho se abstenham de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas. E, nos casos em que haja necessidade de designação de audiência de encerramento, por exemplo, em virtude da abertura de prazo para manifestação das partes, que seja observada uma data próxima ao decurso do prazo concedido, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.5 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 06.02.2023, os painéis das fases de conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 13 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações no referido sistema.

Essa recomendação foi atendida.

17.1.6 Nos termos do artigo 813 da CLT, as audiências serão realizadas na sede do juízo, no formato presencial, consoante decisão prolatada nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. PCA-0002260-11.2022.2.00.0000. Portanto, nos processos que tramitam pelo juízo 100% digital, não cabe ao magistrado alterar o formato da audiência, sem opção manifesta das partes e salvo situação excepcional devidamente justificada nos autos pelo magistrado condutor do feito.

Essa recomendação foi atendida.



17.2 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.2.1 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual informa a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020. Com as modificações, uma vez expedida a certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários **(8 - item 38 desta Ata de Correição)**.

17.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados **(8 - item 4 desta Ata de Correição)**.

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.3.1 O integral cumprimento do disposto no artigo 336 do PGC, fazendo constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda intermediária e a necessidade, se for o caso, de guarda permanente, observada a tabela de temporalidade **(8 – item 1 desta Ata de Correição)**.



17.3.2 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (**8 - item 5 desta Ata de Correição**).

17.3.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (**8 - item 10 desta Ata de Correição**).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.



CorOrd 0000003-40.2024.2.00.0518

36





18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A 1ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 21% (+266 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.393 processos/ano. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. A produtividade do juízo atingiu índice superior a 100% no exercício anterior, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. Contudo, embora tenha sido constatado uma significativa redução ao final do exercício de 2023, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional permanece acima do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, razão pela qual o Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados que continuem envidando os esforços necessários visando à adequação desse prazo à meta regional.

18.2 Foi recomendado ainda que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que nos processos com executados em recuperação judicial, após expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, prossiga, sendo o caso, com a execução dos créditos previdenciários; que a Vara do Trabalho faça constar dos autos, quando do seu arquivamento, certidão que ateste a inexistência de pendências, indicando o prazo de guarda; a observância das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações





previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021; que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

18.3 A correição realizada na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Marcello Pena, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

18.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Titular, agradeceu a oportunidade e registra os esforços dos servidores para adequar às normas da Corregedoria Regional e do TST, reduzindo sensivelmente o prazo da entrega jurisdicional e demais pendências. Agradece o trabalho do Exmo. Juiz Auxiliar, que, embora estivesse no ano anterior com prazos bem reduzidos, ainda assim esforçou-se sistematicamente para melhorar os prazos de sua pauta, o que em muito auxiliou o cumprimento das metas do último ano. Registra que serão empreendidos todos os esforços para cumprimento das atuais recomendações, estando todos disponíveis para auxiliar no que for necessário para a boa prestação jurisdicional. Também registra, em especial, apreço pelo Diretor Marcelo, que, continuamente, acompanha a equipe de trabalho para atender todas as recomendações da Juíza Titular. Registra agradecimento ao Exmo. Desor.





Corregedor pelo brilhante trabalho realizado à frente da Corregedoria Regional. O Juiz Auxiliar adere integralmente às palavras da Exma. Juíza Titular. O Diretor de Secretaria disse que empenhará esforços para cumprimento das recomendações constantes da ata de correição.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Titular da unidade, Alciane Margarida de Carvalho, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, José Luciano Leonel de Carvalho, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 3 das 4 metas nacionais. O Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 10h30min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

